

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 004, de 04 de fevereiro de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar provisoriamente, para medição estática de veículos rodoviários, os modelos 7500A, 7500B e 7500C de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica digital, marca MORETTI, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

1.1 Fabricante: ANDRÉS MORETTI E HIJOS S/A.

Endereço: Carlos Calvo 2790/42/55 - 1230 Buenos Aires - República Argentina

1.2 Representante: Obras Indústria Comércio e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Gustavo da Silveira, 128 - Vila Santa Catarina - São Paulo-SP

CEP: 04376-000

1.3 Descrição: Balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (dez células de carga) para o modelo 7500A, (oito células de carga) para o modelo 7500B, e (seis células de carga) para o modelo 7500C, caixa de junção das células de carga e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.4 Marca: MORETTI

1.5 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor Divisão kg	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma
7500A	III	60000	10	200	18 x 3
7500B	III	50000	10	200	13,5 x 3
7500C	III	40000	10	200	9 x 3

1.6 Dispositivo Indicador: Eletrônico digital marca MORETTI, que fornece as seguintes indicações:

1.6.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.6.2 Sobrecarga: Indicada através da desativação de todos os dígitos, permanecendo acesos os leds de zero e bruto.

1.6.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio praticado no dispositivo receptor de carga, precedido do sinal negativo.

1.7 Legendas: Quando iluminadas significam:

- a) kg - que o resultado da medição está sendo expresso em quilograma;
- b) Z - que o zero do instrumento encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da divisão; e
- c) Bruto - que é o peso bruto da massa medida.

1.8 Dispositivos complementares:

1.8.1 Teclas:

- a) C - para acionar o dispositivo de retomo a zero semi-automático dentro da faixa de $\pm 4\%$ da carga máxima programada; e
- b) I - para acionar o dispositivo impressor (desativada).

1.8.2 Dispositivo de retorno à zero dos tipos automático e semi-automático.

2 FORMA DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO nº 52600 003552/96.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação da tecla "I" da alínea "b" do subitem 1.8.1, fica condicionada a uma prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as

seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) marca ou nome do representante;
- d) endereço do representante;
- e) designação do modelo;
- f) nº de série e ano de fabricação;
- g) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- h) classe de exatidão;
- i) carga máxima;
- j) carga mínima;
- l) valor de divisão;
- m) uso exclusivo para medição estática de veículos rodoviários; e
- n) tempo de pré-aquecimento de 20 minutos.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "i", "j", "l" e "m" do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimento pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos em anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva das balanças modelos 7500A, 7500B e 7500C.

6.2 Vista frontal e plano de selagem do dispositivo indicador das balanças modelos 7500A, 7500B e 7500C.

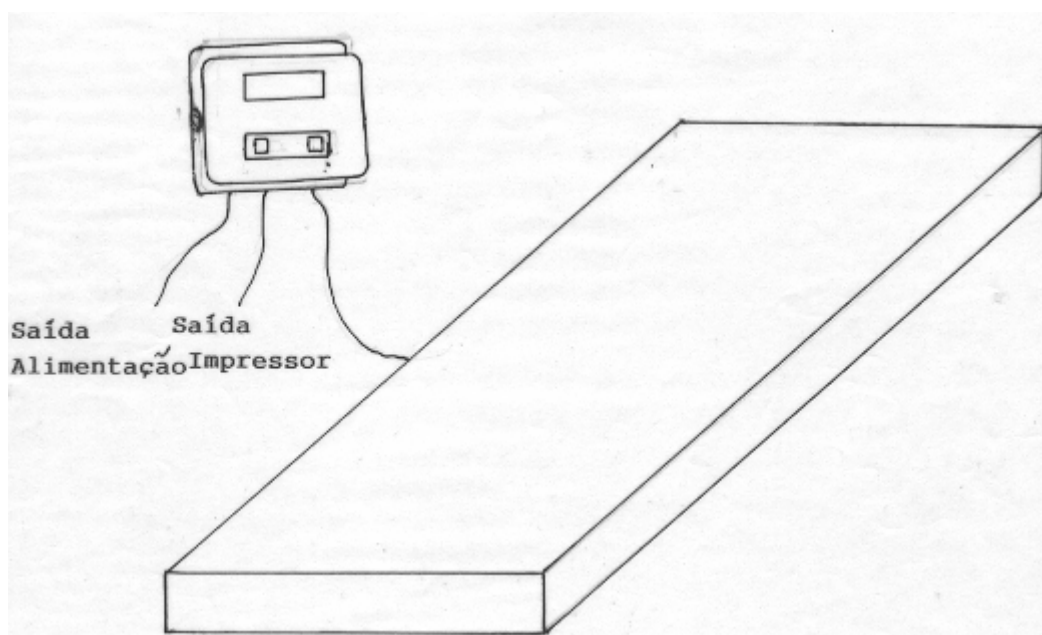
6.3 Plano de selagem da caixa de junção das células de carga das balanças modelos 7500A, 7500B e 7500C.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos, devendo os instrumentos examinados, após este período, retomarem ao INMETRO, para a realização dos demais ensaios pertinentes ao anexo II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94.

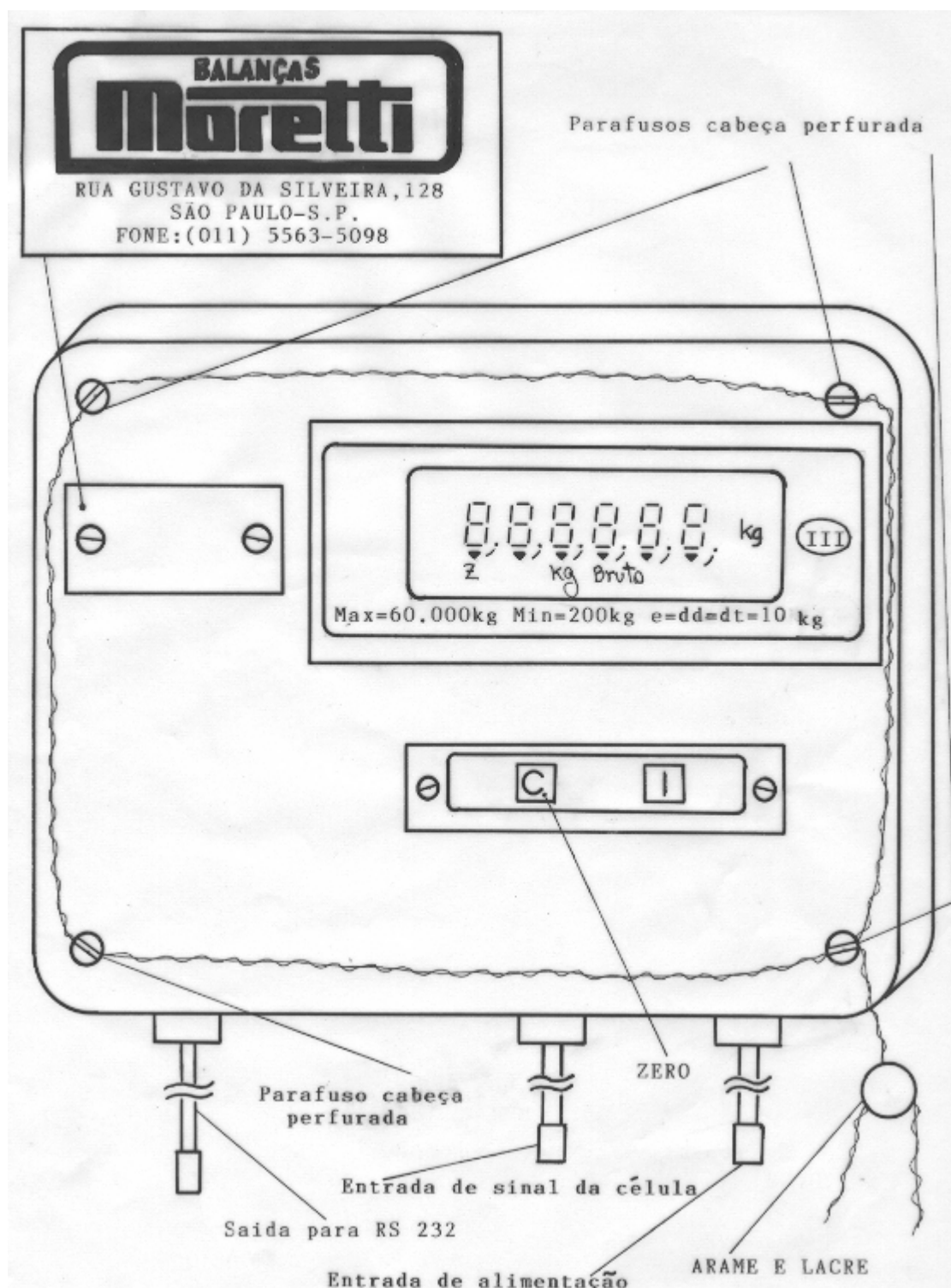
ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 04 DE 04 DE fevereiro DE 1998

	FABRICANTE: ANDRES MORETTI E HIJOS S.A. REPRESENTANTE: OBRAS, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA DAS BALANÇAS MODELOS 7500A, 7500B E 7500C	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 04 DE 04 DE fevereiro DE 1998



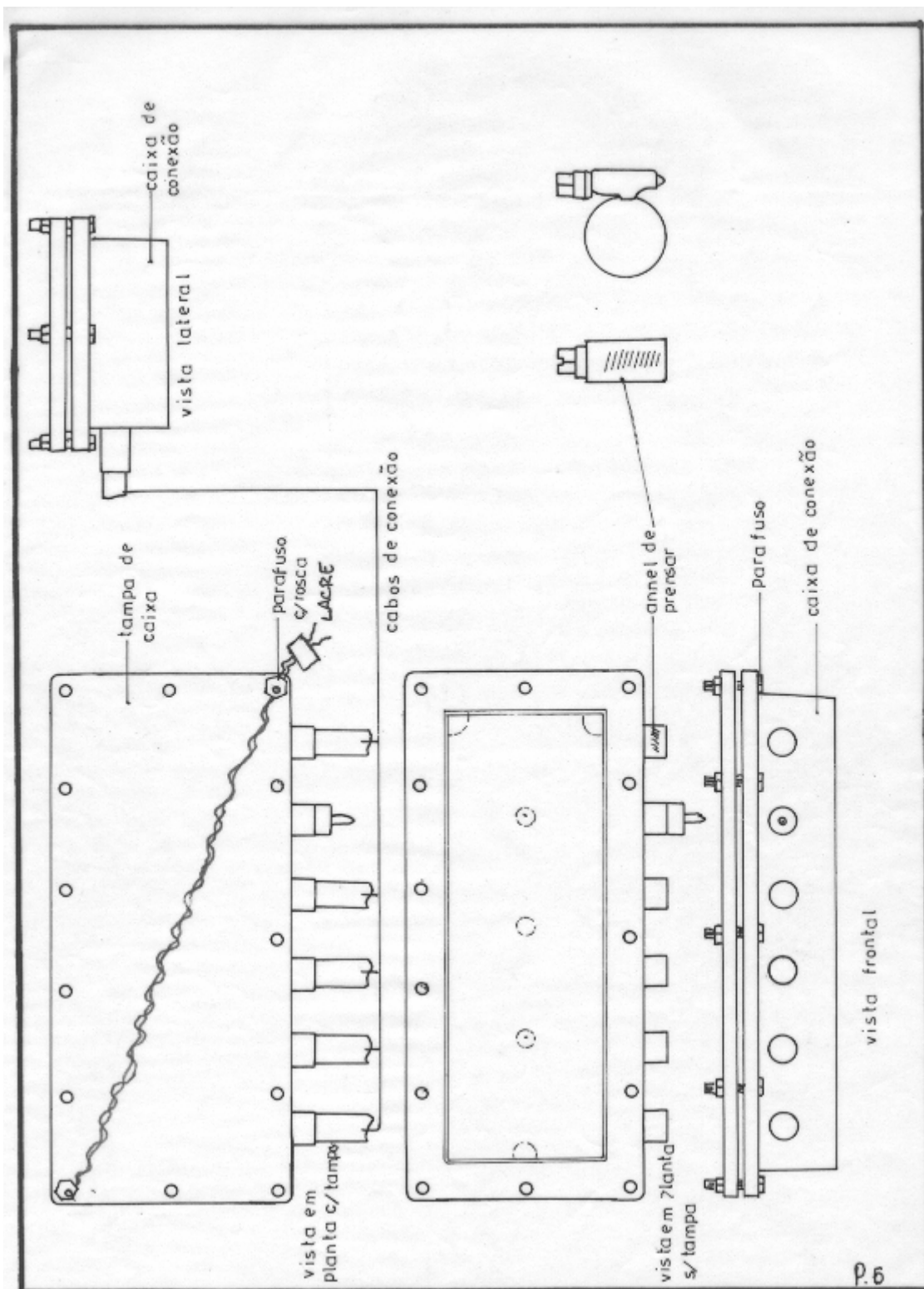
FABRICANTE: ANDRES MORETTI E HIJOS S.A.
 REPRESENTANTE: OBRAS, INDUSTRIA, COMERCIO E
 SERVIÇOS LTDA.

VISTA FRONTAL E PLANO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO
 INDICADOR DAS BALANÇAS
 MODELOS 7500A, 7500B E 7500C

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 04 DE 04 DE fevereiro DE 1998



FABRICANTE: ANDRES MORETTI E HIJOS S.A.
 REPRESENTANTE: OBRAS, INDUSTRIA, COMERCIO E
 SERVIÇOS LTDA.

PLANO DE SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO DAS
 CÉLULAS DE CARGA DAS BALANÇAS
 MODELOS 7500A, 7500B E 7500C

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
 03